

PORTARIA Nº 51 DE 9 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o pagamento de diária a empregados no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO-11.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.992/2006 que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.000/2004 que autoriza os Conselhos Federais de Fiscalização das Profissões Regulamentadas a editar norma que discipline a concessão de diárias, jetons e auxílio de representação, fixando o valor máximo para todos os Conselhos Regionais.

CONSIDERANDO a Resolução COFFITO nº 355, de 08 de novembro de 2008, o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional regula a concessão de diárias, gratificações, auxílio de representação, passagens aéreas e hospedagem no Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e nos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

CONSIDERANDO Resolução CREFITO-11 nº 21, de 26 de fevereiro de 2020, regula sobre a concessão de diárias, gratificações, auxílio de representação, passagens aéreas e

Sede Brasília:

SCS Quadra 8, Venâncio Shopping, Bloco B-60, 4º andar, sala 440
Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.333-900.

Subsede - Goiânia:

Av. República do Líbano 2341, Quadra D-7 Lotes 67/70 - Ed. Center Shopping
Tamandaré, 2º andar, sala 201 - Setor Oeste - Goiânia/GO - CEP: 74.125-904.

hospedagem referentes à representação do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2023 do CREFITO-11.

Considerando a sessão do STF que julgou procedente a 36 e improcedentes a ADI 5367 e a ADPF 367, mantendo o Regime CLT para os conselhos de fiscalização.

CONSIDERANDO ainda, o PARECER JURÍDICO Nº 03/2020/CREFITO11/GO.

RESOLVE:

Art. 1º - Quando a atividade permitir o registro de ponto na entrada ou na saída, seja na sede ou subsede, não será devido o pagamento de diária.

Art. 2º - A diária será devida exclusivamente quando o empregado público necessitar pernoitar no local da atividade realizada, sendo esta diversa da localidade da sede ou subsede.

Art. 3º - Por força do Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2023 do CREFITO-11 os empregados que se deslocarem a serviço acompanhando, na qualidade de assessor de Presidente, Diretores e Conselheiros, fará jus ao pagamento de diárias no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada, conforme Resolução 355/2008 do COFFITO e Resolução 21/2020 do CREFITO 11.

Art. 4º - Esta portaria revoga as disposições contrárias.

Sede Brasília:

SCS Quadra 8, Venâncio Shopping, Bloco B-60, 4º andar, sala 440
Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.333-900.

Subsede - Goiânia:

Av. República do Líbano 2341, Quadra D-7 Lotes 67/70 - Ed. Center Shopping
Tamandaré, 2º andar, sala 201 - Setor Oeste - Goiânia/GO - CEP: 74.125-904.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

SERGIO GOMES DE ANDRADE

Presidente

Sede Brasília:

SCS Quadra 8, Venâncio Shopping, Bloco B-60, 4º andar, sala 440
Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.333-900.

Telefones: 61 3225-1111 das 7h às 19h / 61 9295-9113 das 7h às 19h.

Subsede - Goiânia:

Av. República do Líbano 2341, Quadra D-7 Lotes 67/70 - Ed. Center Shopping
Tamandaré, 2º andar, sala 201 - Setor Oeste - Goiânia/GO - CEP: 74.125-904.

Telefones: 62 3091-1564 / 61 9107-2395 das 12h às 19h.